IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Sexta-feira, 16 de outubro de 2026 | Edição nº 4073 | Página 1 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 9.272, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com a **Lei Orçamentária Anual nº 4.491, de 25 de novembro de 2025**,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de **R$ 105.009,13 (cento e cinco mil, nove reais e treze centavos)**, no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementações				
Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	500.050	02.12.01-082450027.2.107000-3.3.90.30	444	R$ 11.520,14
5	500.012	02.12.01-082450027.2.108000-3.3.90.30	451	R$ 68.429,00
5	500.013	02.12.05-082450028.2.116000-3.3.50.39	555	R$ 1.806,27
5	500.013	02.12.05-082450028.2.119000-3.3.50.39	565	R$ 23.253,72
Total Excesso - Art. 43, §1º, II - Lei 4.320/64				R$ 105.009,13
TOTAL				R$ 105.009,13

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º, será coberto com recursos decorrentes de **excesso de arrecadação**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Os recursos são provenientes de Transferências do Governo Federal.

Art. 3º Ficam **alterados e atualizados**, por meio deste Decreto, os Anexos do **Plano Plurianual (PPA)**, da **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e da **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, em decorrência do crédito suplementar aberto por este ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 15 de outubro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

.....

DECRETO Nº 9.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

"Abre crédito adicional especial e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Ordinária nº 4.610, de 14 de outubro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de **R$ 318.657,29 (trezentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos),** destinado à criação e adequação de dotações orçamentárias para execução das ações autorizadas, conforme segue:

SUPLEMENTAÇÕES					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	800.0053	02.07.01-15.451.0009.1290.0000-4.4.90.51	5637	R$ 256.661,59
0	7	100.0101	02.07.01-15.451.0009.2015.0000-4.4.90.52	5638	R$ 54.773,64
Total do Superávit Financeiro (Art. 43, § 1º, I - Lei nº 4.320/64)					R$ 311.435,23
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0101	02.07.01-15.451.0009.2015.0000-4.4.90.52	5638	R$ 7.222,06
Total do Excesso (Art. 43, § 1º, II - Lei nº 4.320/64)					R$ 7.222,06
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS					R$ 318.657,29

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º, no valor de **R$ 311.435,23 (trezentos e onze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos)**, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64. Os recursos são oriundos de Transferências Federais por Emenda Parlamentar, e remuneração bancária da operação de crédito – FINISA.

Art. 3º O crédito aberto no artigo 1º, no valor de **R$ 7.222,06 (sete mil, duzentos e vinte e dois reais e seis centavos)**, será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64. Os recursos são oriundos de remuneração bancária da operação de crédito – FINISA.

Art. 4º Ficam alterados e atualizados os anexos do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício vigente, em decorrência do presente crédito adicional especial.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 15 de outubro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

.....

DECRETO Nº 9.275, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

"***Prorroga o prazo de vigência e de adesão ao Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos – PTPI XIV – REFIS.***"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a previsão legal constante do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 4.590, de 5 de agosto de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência e, consequentemente, o prazo de adesão ao Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos – PTPI XIV – REFIS, junto à Fazenda Pública do Município de Leme, até 16 de dezembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leme / SP, 15 de outubro de 2026.
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

.....

DECRETO Nº 9.276, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a transposição de dotação orçamentária."

O Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, bem como nas Leis Municipais nº 4.426, de 02 de julho de 2025, e nº 4.502, de 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, no valor total de **R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)**, conforme segue:

Suplementações					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
05	1	220.0000	02.08.01-12.122.0013.2029.0000-3.3.90.39	129	R$ 19.600,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF/88					R$ 19.600,00
Total					R$ 19.600,00

Art. 2º A cobertura da dotação suplementada por transposição, conforme disposto no artigo anterior, será realizada mediante a redução da seguinte dotação orçamentária:

Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
05	1	220.0000	02.08.01-12.122.0013.2024.0000-3.3.90.39	124	R$ 19.600,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF/88					R$ 19.600,00
Total					R$ 19.600,00

Art. 3º A presente alteração não implica aumento do valor global do orçamento vigente para o exercício de 2026, mantendo-se o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º Ficam alterados e atualizados, por meio deste Decreto, os Anexos do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes, em decorrência da transposição orçamentária aberta por este ato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 16 de outubro de 2026.
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

.....

DECRETO Nº 9.277, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a realocação de recursos orçamentários, por Transferência"

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 167, inciso VI, da CF, e Lei Municipal nº 4.426, de 02 de julho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Transferência de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, entre dotações constantes do orçamento vigente, conforme discriminado a seguir:

Suplementações					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.126	02.11.01-103010020.2.061000-4.4.90.52	335	R$ 55.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88					R$ 55.000,00
TOTAL					R$ 55.000,00

Art. 2º A cobertura dos recursos realocados por Transferência, a que se refere o artigo anterior, se fará através de redução da seguinte dotação orçamentária:

Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.126	02.11.01-103010020.2.061000-3.3.90.39	334	R$ 55.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88					R$ 55.000,00
TOTAL					R$ 55.000,00

Art. 3º A Transferência de que trata este Decreto não implica em alteração no valor total do orçamento aprovado para o exercício de 2026, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Art. 4º Ficam alterados e atualizados, por meio deste Decreto, os Anexos do Plano Plurianual, LDO e LOA do exercício financeiro de 2026, aprovados pelas Leis nº´s 4.490/2025, 4.426/2025 e 4.491/2025, respectivamente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 16 de outubro de 2026.
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

.....

DECRETO Nº 9.278, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a realocação de recursos orçamentários, por Transposição"

O Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 167, inciso VI, da CF, e Lei Municipal nº 4.426, de 02 de julho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Transposição de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor de **R$ 26.810,38 (vinte e seis mil, oitocentos e dez reais e trinta e oito centavos)**, entre dotações constantes do orçamento vigente, conforme discriminado a seguir:

Suplementações					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.000	02.11.01.101220024.2.0870000-3.3.90.39	289	R$ 26.810,38
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R$ 26.810,38
TOTAL					R$ 26.810,38

Art. 2º A cobertura dos recursos realocados por Transposição, a que se refere o artigo anterior, se fará através de redução da seguinte dotação orçamentária:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.000	02.11.01.103020021.2.0620000-4.4.90.52	356	R$ 26.810,38
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R$ 26.810,38
TOTAL					R$ 26.810,38

Art. 3º A Transposição de que trata este Decreto não implica em alteração no valor total do Orçamento aprovado para o exercício de 2026, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Art. 4º Ficam alterados e atualizados, por meio deste Decreto, os Anexos do Plano Plurianual, LDO e LOA do exercício financeiro de 2026, aprovados pelas Leis nº´s 4.490/2025, 4.426/2025 e 4.491/2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 16 de outubro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

.....

DECRETO Nº 9.274, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

"*Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, das áreas de terras que especifica, destinadas às obras de implantação de dispositivo de acesso com rotatória de retorno e melhoramento viário na SPA-193/330, e dá outras providências.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Leme, com fundamento no artigo 5º, alínea "i", e artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o constante nos autos do Processo Administrativo / SEI nº 139.00061850/2026-20;

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela via amigável ou judicial, com fulcro no artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, as áreas de terras destacadas como "Glebas Desmembradas", descritas e caracterizadas no Artigo 2º deste Decreto, destinadas especificamente à execução das obras de implantação de dispositivo de acesso com rotatória de retorno, alargamento e melhoramento viário na Rodovia SPA-193/330 (Via de Acesso Prefeito José Gagheggi), km 0,209, no Município de Leme/SP.

Art. 2º Os imóveis declarados de utilidade pública pelo artigo anterior perfazem uma área total de 8.151,9355 m² (oito mil, cento e cinquenta e um metros quadrados e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco décimos de milésimo de metro quadrado), divididos em 2 (dois) perímetros autônomos, com as seguintes descrições, metragens e confrontações:

I. ÁREA 1: Gleba Desmembrada – Matrícula nº 31.659 do CRI de Leme/SP.

o Imóvel: Chácara São Cristovão (Gleba Desmembrada)

o Proprietários Constantes: Edna Maria Ramos de Carli, Antonio Airton de Carli, Elita Teresinha Ramos Madella, João Carlos Madella, Cristina Ramos Michellim, José Michellim, Emerson Antonio Ramos e Ana Maria Garcia Ramos

o Usufrutuária: Neide Tuchumantel Ramos

o Código INCRA: 619.035.001.252-0

o Área: 3.394,3255 m² (ou 0,33943255 hectares / 0,1438038535 alqueires paulistas)

o Perímetro: 595,7627 metros

o Descrição Perimétrica:

"Uma gleba de terras denominada 'Chácara São Cristovão' (Gleba Desmembrada), sem benfeitorias, situada neste município e comarca de Leme, com a área de 3.394,3255 metros quadrados, ou 0,33943255 hectares ou 0,1438038535 alqueires paulistas, com a seguinte descrição: Inicia-se a presente descrição no moirão de madeira da divisa da referida, delimitando com as cercas que dela defletem, as divisas entre os próprios, a SPA - 193/330 (Via de Acesso Prefeito José Gagheggi), (Anterior Rodovia SP – 193) e a Chácara Dona Luiza, Matrícula nº 25.680 - CRI de Leme (Anterior: Florencio Zago Villa e outros), conforme sentido da descrição do caminhamento, denominado vértice número dois (2); vértices 2, 23, 22, 24, A1, A2, A3, A4, A5, A6, A7, A8, A9, A10, A11, A12, A13, A14, A15, A16, A17, A18, A19, A20, A21, A22, A23, A24, A25 e A26; do vértice Nº 2, deste com azimute 111°20’48” e distância de 45,6044 metros, encontra-se o vértice Nº 23; deste com azimute 111°22’53” e distância de 232,4224 metros, encontra-se o vértice Nº 22; deste com azimute 111°22’53” e distância de 4,8949 metros, encontra-se o vértice 24; deste com azimute 334°26’57” e distância de 10,3693 metros, encontra-se o vértice A1; deste com azimute 291°25’42” e distância de 2,4249 metros, encontra-se o vértice A2 (ora inserido); deste com azimute 298°41’03” e distância de 3,5364 metros, encontra-se o vértice A3 (ora inserido); deste com azimute 313°11’46” e distância de 3,5364 metros, encontra-se o vértice A4 (ora inserido); deste com azimute 327°42’28” e distância de 3,5364 metros, encontra-se o vértice A5 (ora inserido); deste com azimute 342°13’10” e distância de 3,5364 metros, encontra-se o vértice A6 (ora inserido); deste com azimute 342°25’07” e distância de 4,9354 metros, encontra-se o vértice A7 (ora inserido); deste com azimute 328°14’38” e distância de 4,9354 metros, encontra-se o vértice A8 (ora inserido); deste com azimute 314°04’08” e distância de 4,9354 metros, encontra-se o vértice A9 (ora inserido); deste com azimute 299°53’38” e distância de 4,9354 metros, encontra-se o vértice A10 (ora inserido); deste com azimute 285°43’09” e distância de 4,9354 metros, encontra-se o vértice A11 (ora inserido); deste com azimute 271°32’39” e distância de 4,9354 metros, encontra-se o vértice A12 (ora inserido); deste com azimute 257°22’09” e distância de 4,9354 metros, encontra-se o vértice A13 (ora inserido); deste com azimute 243°11’40” e

distância de 4,9354 metros, encontra-se o vértice A14 (ora inserido); deste com azimute 243°01’24” e distância de 3,3719 metros, encontra-se o vértice A15 (ora inserido); deste com azimute 256°51’24” e distância de 3,3719 metros, encontra-se o vértice A16 (ora inserido); deste com azimute 270°41’23” e distância de 3,3719 metros, encontra-se o vértice A17 (ora inserido); deste com azimute 284°31’22” e distância de 3,3719 metros, encontra-se o vértice A18 (ora inserido); deste com azimute 291°17’04” e distância de 59,4492 metros, encontra-se o vértice A19 (ora inserido); deste com azimute 291°30’16” e distância de 20,6761 metros, encontra-se o vértice A20 (ora inserido); deste com azimute 291°22’22” e distância de 17,1864 metros, encontra-se o vértice A21 (ora inserido); deste com azimute 291°13’36” e distância de 12,5097 metros, encontra-se o vértice A22 (ora inserido); deste com azimute 291°06’17” e distância de 24,8200 metros, encontra-se o vértice A23 (ora inserido); deste com azimute 291°37’30” e distância de 28,4501 metros, encontra-se o vértice A24 (ora inserido); deste com azimute 291°21’02” e distância de 33,9981 metros, encontra-se o vértice A25 (ora inserido); deste com azimute 291°26’04” e distância de 25,1684 metros, encontra-se o vértice A26 (ora inserido); deste com azimute 194°31’53” e distância de 10,6724 metros, encontra-se o vértice 2, fechando o polígono com área de 3.394,3255 metros quadrados, ou 0,33943255 hectares ou 0,1438038535 alqueires paulistas de 24.200 metros quadrados; sendo confrontantes (lindeiros): do 2 ao 24 com a SPA - 193/330 (Via de Acesso Prefeito José Gagheggi), Anterior Rodovia SP – 193, do 24 ao A1 com a Chácara Anhanguera (Gleba Desmembrada Matrícula 28.127 - CRI de Leme Anterior: Geraldo Zanobia (desmembramento 2), do A1 ao A26 com a Chácara São Cristovão (Gleba Remanescente) Matrícula nº 31.659 - CRI de Leme, e do A26 e 2 com a Chácara Dona Luiza, Matrícula nº 25.680 - CRI de Leme (Anterior: Florencio Zago Villa e outros)." Responsável Técnica pelo Levantamento: Mariana Zorzo – Engenheira Agrimensora – CREA 5069523562 – ART nº 2620261903444.

II. ÁREA 2: Gleba Desmembrada – Matrícula nº 16.086 do CRI de Leme/SP

o Imóvel: Sítio São José (Gleba Desmembrada)

o Proprietários Constantes: Jeronimo Pinto e Maria Dizolina Mudnute Pinto

o Código INCRA: 619.035.004.278-0 (em maior porção)

o Área: 4.757,61 m² (ou 0,4757 hectares / 0,1965 alqueires paulistas)

o Descrição Perimétrica:

"Uma Gleba de terras, denominada 'Gleba Desmembrada', sem benfeitorias, com a área de 0,1965 alqueires paulistas, equivalentes a 0,4757 hectares, ou 4.757,61 metros quadrados, situada neste município e comarca de Leme, SP, desmembrada do 'Sítio São José' da matrícula nº 16.086 do CRI de Leme. O levantamento em questão foi executado pelo caminhamento no sentido anti-horário, cuja poligonal de divisas descreve-se a seguir: Inicia-se o referido levantamento no vértice A1, situado junto às divisas da SPA - 193/330 (Via de Acesso Prefeito José Gagheggi) e Gleba Remanescente, Matrícula nº 16.086 – CRI de Leme (distante 281,65 metros do marco 01 da descrição original ora inserido entre os marcos nº 01 e nº 02 da descrição original) segue em linha reta no azimute de 287º23’23” e na distância de 254,64 metros até encontrar o marco nº 02, situado junto às divisas da SPA - 193/330 (Via de Acesso Prefeito José Gagheggi) e o Sítio São João, Matrícula nº 65.206 - CRI de Leme (Anterior: José Aparecido Luciano); deste ponto deflete à esquerda divisando agora com a Gleba Remanescente, Matrícula nº 16.086 no azimute de 119º53’19” e na distância de 16,85 metros até o vértice A2 (ora inserido); segue no azimute de 122º58’28” por 16,84 metros até o vértice A3 (ora inserido); no azimute de 126º15’48” por 16,84 metros até o vértice A4 (ora inserido); no azimute de 129º33’07” por 16,84 metros até o vértice A5 (ora inserido); no azimute de 128º13’03” por 16,27 metros até o vértice A6 (ora inserido); no azimute de 122º15’36” por 16,27 metros até o vértice A7 (ora inserido); no azimute de 116º18’09” por 16,27 metros até o vértice A8 (ora inserido); no azimute de 110º20’42” por 16,27 metros até o vértice A9 (ora inserido); no azimute de 104º23’15” por 16,27 metros até o vértice A10 (ora inserido); no azimute de 98º25’48” por 16,27 metros até o vértice A11 (ora inserido); no azimute de 92º28’21” por 16,27 metros ao vértice A12 (ora inserido); no azimute de 86º30’54” por 16,27 metros até o vértice A13 (ora inserido); no azimute de 85º10’28” por 16,78 metros até o vértice A14 (ora inserido); no azimute de 88º27’05” por 16,78 metros até o vértice A15 (ora inserido); no azimute de 91º43’42” por 16,78 metros até o vértice A16 (ora inserido); no azimute de 95º00’18” e na distância de 16,78 metros até o vértice inicial A1, fechando assim o polígono da Gleba Desmembrada. O levantamento em questão tem uma área ou extensão superficial de 4.757,61 metros quadrados, ou seja, 0,1965 alqueires paulistas, cujo cálculo foi executado pelo processo da Planilha do Cálculo Analítico." Responsável Técnica pelo Levantamento: Mariana Zorzo – Engenheira Agrimensora – CREA 5069523562 – ART nº 2620261903444.

Art. 3º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a promover, na forma da legislação vigente, os atos necessários à desapropriação amigável ou judicial das áreas de terras de que trata o Artigo 2º deste Decreto.

Parágrafo único. É declarada a urgência da desapropriação para todos os efeitos de direito, autorizando-se a imediata imissão provisória na posse das áreas expropriadas, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, tendo em vista o interesse público primário consubstanciado na segurança do trânsito viário, na adequação da capacidade de tráfego rodoviário e no cumprimento do cronograma de implantação da obra aprovada junto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

Art. 4º Fica autorizada a compensação de eventuais

débitos tributários incidentes sobre os imóveis nos termos do artigo 58 da Lei Complementar Municipal nº 763/2018, mediante:

I. Concordância expressa do(s) expropriado(s), quando processada na esfera administrativa; ou

II. Requerimento judicial de abatimento de valores inscritos em Dívida Ativa, garantido o contraditório.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Leme, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leme / SP, 15 de outubro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LEME - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS; **CONTRATADA: TROUPE BRASIL LTDA**; **OBJETO**: 9º TERMO ADITIVO - ADITAMENTO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS PARA MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS, ESTRADAS RURAIS, RETIRADA DE ENTULHOS, MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E DEMAIS SERVIÇOS; **DATA DA ASSINATURA:** 14/10/2026; **VIGÊNCIA:** A PARTIR DE 14/10/2026; **LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 071/2022**; SUPORTE LEGAL: LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Leme, 16 de outubro de 2.026

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Resumo do Edital

PREFEITURA DE LEME

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 058/2026; **Obje**to: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA PSIQUIÁTRICA PARA ATENDIMENTO NO CAPS INFANTO JUVENIL**. **Edital Na Íntegra**: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2026); www.bbmnetlicitacoes.com.br; Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: **INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 19/10/2026 – 08:00H; **TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 04/11/2026 – 08:00H; **ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA:** 04/11/2026 – 08:01H; **INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 04/11/2026 – 09:00H; REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "ACESSO IDENTIFICADO" *Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura.*

Leme, 14 de Outubro de 2026

JULIANE PELIÇARI BINOTTO

SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Cultura

CHAMADA PÚBLICA N° 008/2026 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para participarem do Concurso Gastronômico Municipal "Sabores de Leme", realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo, no período de 16 de outubro a 15 de novembro de 2026

Considerando que não houve recursos, segue a lista final dos estabelecimentos habilitados para o concurso gastronômico

RESULTADO FINAL – HABILITADOS

ALLEGRETTO GELATERIA E CAFE – CNPJ: 22.039.343/0001-00

BAR DO IZÃO – CNPJ: 57.822.165/0001-66

BUTECO D. ELZA – CNPJ: 15.078.404/0003-37

CHRISTIAN DE MAGALHAES NUNEZ – CNPJ: 52.399.140/0001-88

CONFRARIA GASTROBAR LEME – CNPJ: 13.694.972/0001-75

ELTON LUIS DE OLIVEIRA – CNPJ: 66.542.928/0001-06

FABURGUER – CNPJ: 21.022.940/0001-51

J C P RESENHAS BAR LTDA – CNPJ: 47.641.828/00001-92

O SKINÃO – CNPJ: 24.689.439/0001-31

RAFAEL JOSE CROCCI – CNPJ: 66.547.503/0001-90

STK CERVEJAS ARTESANAIS LTDA – CNPJ: 58.361.218/0001-51

TRIBUNAL COMEMORAÇÕES – CNPJ: 18.336.161/0001-16

ZACHI & ZACHI BAR E RESTAURANTE LTDA. - CNPJ: 29.034.911/0001-11

Leme, 14 de outubro de 2026

Patrícia Cunha Bertini

Secretária de Cultura e Turismo de Leme

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Notificações

Notificação

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

NUCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Núcleo de Fiscalização de Posturas através dos artigos 3º, 6º e 75º da Lei Complementar 801/2019, vem notificar através deste o (s) autuado (s) abaixo:

RUBENS DE SOUZA (ESPÓLIO) - RUA DR. MARIO AUGUSTO TEIXEIRA DE FREITAS, 116 - BARRA FUNDA - CAD.:3.0795.0060.00-0 (AIIM- INT.142/26-P.A.8919/26)

O(s) notificado(s), poderão apresentar recurso referente ao Auto de Infração no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação.

EDSON ROBERTO BAZON

Chefe do Núcleo de Fiscalização de Posturas

.....

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

NUCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Núcleo de Fiscalização de Posturas através dos artigos 3º, 6º e 75º, parágrafo único da Lei Complementar 801/2019, vem notificar através deste os proprietários (as) e/ou responsáveis dos imóveis abaixo:

BENTO BARDI – RUA JORGE HILSDORF, 543 – VILA HILSDORF - LOTE: PT 7– QUADRA: O - CAD.:3.1290.0175.00-0

PEDRO ALVES – RUA JORGE HILSDORF, 563 – JARDIM SANTA RITA - CAD.:3.1290.0190.00-0

RICARDO RIOS DURAN – RUA RAFAEL MARADEI, 388 + 398 – VILA BELA VISTA - CAD.: 2.1775..0125.00-0

O(s) notificado(s), deverão no prazo de 15 (quinze) dias efetuar a limpeza do imóvel de sua propriedade e/ou responsabilidade descrito acima, sob pena de multa prevista no artigo 77º, parágrafo único, da referida Lei.

EDSON ROBERTO BAZON

Chefe do Núcleo de Fiscalização de Posturas

.....

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

NUCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Núcleo de Fiscalização de Posturas através dos artigos 79º e 80º, da Lei Complementar 801/2019, vem notificar através deste o proprietário (a) e/ou responsável do imóvel abaixo:

BENTO BARDI - RUA JORGE HILSDORF, 543 - VILA HILSDORF - LOTE: PT 7 - QUADRA: O - CAD. 3.1290.0175.00-0

O(s) notificado(s), deverão no prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias para o reparo da calçada do(s) imóvel(is) de sua propriedade e/ou responsabilidade descrito acima, sob pena de multa prevista no artigo 81º, da referida Lei.

EDSON ROBERTO BAZON

Chefe do Núcleo de Fiscalização de Posturas

.....

LEMEPREV

Atos Administrativos

Nomeações - Designações

PORTARIA Nº 094/2026

NOMEIA COMITÊ DE INVESTIMENTOS MANDATO 2026-2028

VANESSA GALLONI CARRERA e CRISTIANE HABERMANN, respectivamente, Diretora-Presidente e Diretora Administrativa e Financeira do LEMEPREV - Instituto de Previdência do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 840/2020 e pela Resolução LEMEPREV nº 003/2024,

RESOLVEM:

ART. 1º - NOMEAR os membros para composição do Comitê de Investimentos do LEMEPREV para o mandato 2026-2028, conforme segue:

Representante indicado pelo Prefeito Municipal:

ADRIANA PELAIS REGENTE - MEMBRO

Representante indicado pela Diretoria Executiva:

CHARLES DE MARCHI – VICE-PRESIDENTE

Representante indicado pelo Conselho Deliberativo:

MARCELO MARTINI - PRESIDENTE

Representantes servidores públicos do LEMEPREV:

BRUNA MIZAEL CORRÊA - MEMBRO

CLAUDIA DAMETTO TAMBOLIM - SECRETÁRIA

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme/SP, 15 de outubro de 2026.

VANESSA GALLONI CARRERA

Diretora-Presidente

CRISTIANE HABERMANN

Diretora Administrativa e Financeira

.....

ATOS PREVIDENCIÁRIOS

Concessão de Aposentadoria

PORTARIA Nº 086/2026

Aposenta o servidor municipal ANDERSON CLODOALDO DA SILVA

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 36, da Lei Complementar Municipal nº 833/2020:

Artigo 1º - APOSENTA por incapacidade permanente

ANDERSON CLODOALDO DA SILVA, CPF n.º XXX.856.038-XX, no cargo de Agente de Serviços Públicos, com proventos no valor de R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte um reais), equivalentes a 60% da média aritmética simples das remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 38, da Lei Complementar Municipal nº 833 de 03/07/2020, correspondente a 100% de todo período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 61 da Lei Complementar Municipal 833/2020.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de outubro de 2026.

Leme/SP, 13 de outubro de 2026.

Vanessa Galloni Carrera Cristiane Habermann

Diretora Presidente Diretora Administrativa e Financeira

.....

PORTARIA Nº 090/2026

Aposenta a servidora municipal ANTONIA ZILDA DE OLIVEIRA BRAGHIN

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 48, da Lei Complementar Municipal nº 833/2020:

Artigo 1º - APOSENTA pela Regra Geral Municipal **ANTONIA ZILDA DE OLIVEIRA BRAGHIN**, CPF n.º XXX.536.408-XX, no cargo de Técnico em Enfermagem, com proventos no valor de R$ 2.309,28 (dois mil, trezentos e nove reais e vinte e oito centavos), equivalentes a 78% da média aritmética simples das remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 60, da Lei Complementar Municipal nº 833 de 03/07/2020, correspondente a 100% de todo período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 61 da Lei Complementar Municipal 833/2020.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de outubro de 2026.

Leme/SP, 13 de outubro de 2026.

Vanessa Galloni Carrera Cristiane Habermann

Diretora Presidente Diretora Administrativa e Financeira

.....

PORTARIA Nº 089/2026

Aposenta o servidor municipal ANTONIO LUIZ CREMASCO

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 48, da Lei Complementar Municipal nº 833/2020:

Artigo 1º - APOSENTA pela Regra Geral Municipal **ANTONIO LUIZ CREMASCO**, CPF n.º XXX.543.448-XX, no cargo de Agente de Fiscalização Municipal, com proventos no valor de R$ 1.897,40 (um mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), equivalentes a 76% da média aritmética simples das remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 60, da Lei Complementar Municipal nº 833 de 03/07/2020, correspondente a 100% de todo período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 61 da Lei Complementar Municipal 833/2020.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de outubro de 2026.

Leme/SP, 13 de outubro de 2026.

Vanessa Galloni Carrera Cristiane Habermann

Diretora Presidente Diretora Administrativa e Financeira

.....

PORTARIA Nº 088/2026

Aposenta o servidor municipal CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA E SILVA

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 48, da Lei Complementar Municipal nº 833/2020:

Artigo 1º - APOSENTA pela Regra Geral Municipal CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA E SILVA, CPF n.º XXX.225.306-XX, no cargo de Médico Plantonista - Extinção, matrícula nº 107662, com proventos no valor de R$ 4.947,85 (quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), equivalentes a 70% da média aritmética simples das remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 60, da Lei Complementar Municipal nº 833 de 03/07/2020, correspondente a 100% de todo período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 61 da Lei Complementar Municipal 833/2020.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de outubro de 2026.

Leme/SP, 13 de outubro de 2026.

Vanessa Galloni Carrera Cristiane Habermann

Diretora Presidente Diretora Administrativa e Financeira

.....

PORTARIA Nº 085/2026

Aposenta a servidora municipal DENISE MARINELLI

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 36, da Lei Complementar Municipal nº 833/2020:

Artigo 1º - APOSENTA por incapacidade permanente

DENISE MARINELLI, CPF n.º XXX.939.798-XX, no cargo de Médico Plantonista - Extinção, com proventos no valor de R$ 10.606,10 (dez mil, seiscentos e seis reais e dez centavos), equivalentes a 60% da média aritmética simples das remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 38, da Lei Complementar Municipal nº 833 de 03/07/2020, correspondente a 100% de todo período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 61 da Lei Complementar Municipal 833/2020.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de outubro de 2026.

Leme/SP, 13 de outubro de 2026.

Vanessa Galloni Carrera Cristiane Habermann

Diretora Presidente Diretora Administrativa e Financeira

.....

PORTARIA Nº 092/2026

Aposenta a servidora municipal IRACI LIMA OLIVEIRA

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 67 da Lei Complementar Municipal nº 833/2020:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição IRACI LIMA OLIVEIRA, CPF n.º XXX.407.408-XX, no cargo de Monitor de Saúde - Extinção, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R$ 3.380,54 (três mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos), que é composta das seguintes verbas: Enquadramento no Grupo I, Nível 4, Grau F, do Anexo III, da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de outubro de 2026.

Leme/SP, 13 de outubro de 2026.

Vanessa Galloni Carrera Cristiane Habermann

Diretora Presidente Diretora Administrativa e Financeira

.....

PORTARIA Nº 091/2026

Aposenta a servidora municipal JOCIMARA DO CARMO MORAES DE JESUZ

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 67 da Lei Complementar Municipal nº 833/2020:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição JOCIMARA DO CARMO MORAES DE JESUZ, CPF n.º XXX.577.688-XX, no cargo de Atendente - Extinção, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R$ 4.339,63 (quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos), que é composta das seguintes verbas: Enquadramento no Grupo II, Nível 4, Grau G, do Anexo III, da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de outubro de 2026.

Leme/SP, 13 de outubro de 2026.

Vanessa Galloni Carrera Cristiane Habermann

Diretora Presidente Diretora Administrativa e Financeira

.....

PORTARIA Nº 087/2026

Aposenta o servidor municipal JOSÉ CARLOS ANSELMO DE ANDRADE

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 48, da Lei Complementar Municipal nº 833/2020:

Artigo 1º - APOSENTA pela Regra Geral Municipal JOSÉ CARLOS ANSELMO DE ANDRADE, CPF n.º XXX.564.136-XX, no cargo de Médico, matrícula nº 109827, com proventos no valor de R$ 5.018,09 (cinco mil e dezoito reais e nove centavos), equivalentes a 72% da média aritmética simples das remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 60, da Lei Complementar Municipal nº 833 de 03/07/2020, correspondente a 100% de todo período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 61 da Lei Complementar Municipal 833/2020.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de outubro de 2026.

Leme/SP, 13 de outubro de 2026.

Vanessa Galloni Carrera Cristiane Habermann

Diretora Presidente Diretora Administrativa e Financeira

.....

PORTARIA Nº 093/2026

Aposenta o servidor municipal SILVIO LUIZ CAVASSI

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 67 da Lei Complementar Municipal nº 833/2020:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição SILVIO LUIZ CAVASSI, CPF n.º XXX.777.878-XX, no cargo de Motorista, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R$ 3.667,26 (três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos), que é composta das

seguintes verbas: Enquadramento no Grupo II, Nível 2, Grau G, do Anexo III, da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de outubro de 2026.

Leme/SP, 13 de outubro de 2026.

Vanessa Galloni Carrera Cristiane Habermann

Diretora Presidente Diretora Administrativa e Financeira

.....

SAECIL - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS

Licitações e Contratos

Termo Aditivo

EXTRATO DA 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 36/2025

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: Baldram Engenharia Ltda.

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº. 02/2025.

OBJETO: Segunda prorrogação do Contrato para a execução de rede coletora de esgoto e instalação de estação elevatória de esgoto compacta e linha de recalque no bairro Taquari Ponte, no município de Leme/SP, em conformidade com o Contrato de Repasse nº. 954337/2023/MCIDADES/CAIXA e contrapartida desta Autarquia.

PRAZO: 90 (noventa) dias, com início retroativo em 11/10/2026.

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2026.

Leme/SP, 14 de outubro de 2026.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS

Diretor-Presidente

.....

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 39/2026.

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: REGINA APARECIDA POLI GOMES-ME.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 65/2026.

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de reparação mecânica estrutural, com mão de obra qualificada, profissionais com a devida capacitação técnica para o manuseio dos equipamentos e a execução dos reparos, em CONFORMIDADE COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2026.

Leme, 14 de outubro de 2026.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS

Diretor-Presidente

.....

PODER LEGISLATIVO

LEGISLATIVO

Lei Ordinária

Lei Ordinária nº 4.611, de 15 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a política de implantação, instalação e uso de parklets no município de Leme e dá outras providências.".

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 34, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Leme, a política de implantação, instalação e uso de parklets, entendidos como equipamentos urbanos de caráter provisório, destinados à ampliação do passeio público.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se parklet a ampliação do passeio público realizada mediante a implantação de plataforma sobre área anteriormente destinada ao estacionamento público de veículos, equipada com elementos de mobiliário urbano, destinada ao lazer, à convivência social, à fruição pública e a manifestações culturais ou artísticas.

Art. 3º A política municipal de parklets observará os seguintes princípios:

I – supremacia do interesse público;

II – democratização do uso do espaço urbano;

III – promoção da mobilidade urbana sustentável;

IV – valorização da paisagem urbana;

V – incentivo à convivência social e ao uso coletivo do espaço público.

Art. 4º A instalação de parklets dependerá de prévia autorização do Poder Executivo

Municipal, por meio do órgão competente, mediante requerimento do interessado.

Parágrafo único. Poderão requerer a autorização:

I – pessoas jurídicas de direito público ou privado;

II – entidades da sociedade civil.

Art. 5º O requerimento de autorização deverá ser instruído com, no mínimo:

I – projeto técnico do parklet;

II – memorial descritivo;

III – plano de manutenção;

IV – termo de responsabilidade pela instalação, conservação e retirada do

equipamento.

Art. 6º A implantação e o uso dos parklets deverão ser padronizados e observar,

obrigatoriamente:

I – as normas de acessibilidade previstas na legislação vigente e nas normas técnicas

aplicáveis;

II – a preservação da circulação segura de pedestres, inclusive nos rebaixamentos

destinados a pessoas com deficiência;

III – as normas de segurança viária e de trânsito;

IV – a manutenção do livre escoamento das águas pluviais junto à guia;

V – a preservação da visibilidade e da segurança do tráfego.

Art. 7º Os parklets constituem **bens de uso comum do povo**, sendo obrigatoriamente:

I – de acesso público irrestrito e gratuito;

II – vedada qualquer forma de controle de acesso ou exclusividade de uso;

III – proibida a cobrança direta ou indireta pelo seu uso.

Art. 8º É permitida a instalação de **identificação institucional discreta** do mantenedor do parklet, vedada a veiculação de publicidade comercial ostensiva, nos termos da regulamentação.

Art. 9º O responsável pela implantação do parklet responderá integralmente por:

I – custos de instalação, manutenção e remoção;

II – conservação e limpeza do espaço;

III – eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;

IV – segurança estrutural do equipamento.

Art. 10 A autorização para instalação de parklet terá **caráter precário**, com prazo máximo de até **02 (dois) anos**, podendo ser renovada, a critério da Administração Pública.

Art. 11 A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, **sem direito à indenização**,

nos seguintes casos:

I – descumprimento das disposições legais ou regulamentares;

II – razões de interesse público devidamente justificadas;

III – risco à segurança ou à ordem pública.

Art. 12 O descumprimento das disposições desta Lei ou das condições estabelecidas na

autorização sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas em regulamento, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Art. 13 Fica vedada a geração de qualquer ônus financeiro ao Município decorrente da

implantação, manutenção ou remoção dos parklets.

Art. 14 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, estabelecendo critérios

técnicos complementares, procedimentos administrativos e sanções aplicáveis.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 15 de outubro de 2026

Cintia Cristina Grossklauss

Presidente da Câmara Municipal de Leme

.....

Resolução

RESOLUÇÃO N° 407, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 404, DE 16 DE JUNHO DE 2026, DESTINADA A ESTUDAR E ACOMPANHAR A QUESTÃO RELATIVA À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME.

A Presidente da Câmara Municipal de Leme, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e assim promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Assuntos Relevantes instituída pela Resolução nº 404, de 16 de junho de 2026, destinada a estudar, analisar e acompanhar a questão relativa à Santa Casa de Misericórdia de Leme

Art. 2º A prorrogação de que trata esta Resolução será pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo os trabalhos ser encerrados antes desse prazo caso seja atingida a finalidade para a qual a Comissão foi instituída.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS

PRESIDENTE

.....